

# PREGÃO ELETRÔNICO

90026/2025

# **CONTRATANTE** (UASG)

180196- COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO

## **OBJETO**

Aquisição de materiais para manutenção preventiva da sede do 2º BPTran.

# VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SIGILOSO

# DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

# **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço / por item

# **MODO DE DISPUTA:**

aberto

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



## Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	. 8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	13
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	
11.	DOS RECURSOS	17
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

#### COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025.

(Processo Administrativo 20250946013 / SEI n° 057.00267109/2025-18)

Torna-se público que o Comando de Policiamento de Trânsito, por meio da Divisão Administrativa — Seção de Despesa Orçamentos e Custos, sediado(a) Rua Visconde de Parnaíba, 2334 — Bresser — São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, do <u>Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023</u>, da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022</u>, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

# 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais para manutenção preventiva da sede do 2º BPTran, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

# 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Página 3|24

- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, e na <u>Lei Complementar nº 123</u>, de 14 de <u>dezembro de 2006</u>, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488</u>, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
  - 3.5.1. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
    - 3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
  - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
  - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021.
  - 3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço* (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa* que atenda ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u> (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.</u>
  - 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
  - 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
  - 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
  - 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).*
  - 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

# 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.1.2. *Marca*;
  - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
  - 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
  - 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.

- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inc. IX, da Constituição Federal</u>, e do art. 33, inc. X, da <u>Constituição do Estado de São Paulo</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

6.8.1.	Item 1: R\$ 0,05
6.8.2.	Item 2: R\$ 0,05
6.8.3.	Item 3: R\$ 0,05
6.8.4.	Item 4: R\$ 0,05
6.8.5.	Item 5: R\$ 0,05
6.8.6.	Item 6: R\$ 2,00
6.8.7.	Item 7: R\$ 2,00
6.8.8.	Item 8: R\$ 2,00
6.8.9.	Item 9: R\$ 2,00
6.8.10.	Item 10: R\$ 1,00
6.8.11.	Item 11: R\$ 1,00
6.8.12.	Item 12: R\$ 1,00

6.8.13.	Item 13: R\$ 0,20
6.8.14.	Item 14: R\$ 0,10
6.8.15.	Item 15: R\$ 0,50
6.8.16.	Item 16: R\$ 0,10
6.8.17.	Item 17: R\$ 0,15
6.8.18.	Item 18: R\$ 0,50
6.8.19.	Item 19: R\$ 0,50
6.8.20.	Item 20: R\$ 0,10
6.8.21.	Item 21: R\$ 0,30
6.8.22.	Item 22: R\$ 0,05
6.8.23.	Item 23: R\$ 0,20
6.8.24.	Item 24: R\$ 0,20
6.8.25.	Item 25: R\$ 0,20
6.8.26.	Item 26: R\$ 0,15
6.8.27.	Item 27: R\$ 0,30
6.8.28.	Item 28: R\$ 0,10
6.8.29.	Item 29: R\$ 0,30
6.8.30.	Item 30: R\$ 0,30
6.8.31.	Item 31: R\$ 0,30
6.8.32.	Item 32: R\$ 0,10
6.8.33.	Item 33: R\$ 0,10
6.8.34.	Item 34: R\$ 0,30
6.8.35.	Item 35: R\$ 0,15
6.8.36.	Item 36: R\$ 0,25
6.8.37.	Item 37: R\$ 0,15
6.8.38.	Item 38: R\$ 0,20
6.8.39.	Item 39: R\$ 0,15
6.8.40.	Item 40: R\$ 2,00
6.8.41.	Item 41: R\$ 0,10
6.8.42.	Item 42: R\$ 0,05
6.8.43.	Item 43: R\$ 0,25
6.8.44.	Item 44: R\$ 0,10
6.8.45.	Item 45: R\$ 1,00
6.8.46.	Item 46: R\$ 0,15
6.8.47.	Item 47: R\$ 0,05

6.8.48.	Item 48: R\$ 0,15
6.8.49.	Item 49: R\$ 4,00
6.8.50.	Item 50: R\$ 0,30
6.8.51.	Item 51: R\$ 0,70
6.8.52.	Item 52: R\$ 0,15
6.8.53.	Item 53: R\$ 0,05
6.8.54.	Item 54: R\$ 1,00
6.8.55.	Item 55: R\$ 1,00
6.8.56.	Item 56: R\$ 1,00
6.8.57.	Item 57: R\$ 1,00
6.8.58.	Item 58: R\$ 6,00
6.8.59.	Item 59: R\$ 8,00
6.8.60.	Item 60: R\$ 0,10
6.8.61.	Item 61: R\$ 0,10
6.8.62.	Item 62: R\$ 0,30
6.8.63.	Item 63: R\$ 0,15
6.8.64.	Item 64: R\$ 0,30
6.8.65.	Item 65: R\$ 0,30
6.8.66.	Item 66: R\$ 0,05
6.8.67.	Item 67: R\$ 0,10
6.8.68.	Item 68: R\$ 0,10
6.8.69.	Item 69: R\$ 0,10
6.8.70.	Item 70: R\$ 0,10
6.8.71.	Item 71: R\$ 0,15
6.8.72.	Item 72: R\$ 0,01
6.8.73.	Item 73: R\$ 0,20
6.8.74.	Item 74: R\$ 0,70
6.8.75.	Item 75: R\$ 1,30
6.8.76.	Item 76: R\$ 0,20
6.8.77.	Item 77: R\$ 0,10
6.8.78.	Item 78: R\$ 0,15
6.8.79.	Item 79: R\$ 0,20
6.8.80.	Item 80: R\$ 0,05
6.8.81.	Item 81: R\$ 0,30
6.8.82.	Item 82: R\$ 0,05

6.8.83.	Item 83: R\$ 0,70
6.8.84.	Item 84: R\$ 0,25
6.8.85.	Item 85: R\$ 0,01
6.8.86.	Item 86: R\$ 0,10
6.8.87.	Item 87: R\$ 0,05
6.8.88.	Item 88: R\$ 0,01
6.8.89.	Item 89: R\$ 0,05
6.8.90.	Item 90: R\$ 0,20
6.8.91.	Item 91: R\$ 1,00
6.8.92.	Item 92: R\$ 0,50
6.8.93.	Item 93: R\$ 0,05
6.8.94.	Item 94: R\$ 0,01
6.8.95.	Item 95: R\$ 0,01
6.8.96.	Item 96: R\$ 5,00

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
  - 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
  - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
    - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na <u>Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento</u>;
    - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
  - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
  - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do <u>art. 60 da Lei nº</u> 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
  - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. Sicaf;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta</a>);

- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (<a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade">http://www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
  - 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

# 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
  - 8.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
  - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (<u>Instrução</u> Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
  - 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 64</u>):
  - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

# 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

# 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

# 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico cptranugepregao@policiamilitar.sp.gov.br* .

# 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
    - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
  - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
  - (1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:
  - (2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso I</u> do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 10% a 30% do valor do Contrato.
  - (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 25% a 30% do valor do Contrato.
  - (5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
  - (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - (8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
  - 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5°, da <u>Lei nº 14.133, de</u> 2021).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da <u>Lei nº 14.133, de</u> 2021).

# 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> <u>14.133, de 2021</u>, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s)* seguinte(s) meio(s): cptranugepregao@policiamilitar.sp.gov.br.
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <u>www.compras.gov.br</u> e DOE, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.*
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
  - 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
    - 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a

- regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
- 14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
  - 14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;
- 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
  - 14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
  - 14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:
    - 14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>;
    - 14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
    - 14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da <u>Lei nº 8.078, de 1990</u>, e princípios gerais dos contratos;
    - 14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos <u>arts. 137</u> e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
    - 14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
    - 14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

- 14.2.2.3.7. de que serão observados a <u>Lei nº 12.846</u>, de 2013, e o <u>Decreto estadual nº 69.588</u>, de 2025, e as vedações constantes do <u>Decreto estadual nº 68.829</u>, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
  - 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
  - 14.15.1. ANEXO I Termo de Referência;
    - 14.15.1.1. Anexo I.1 Estudo Técnico Preliminar;
  - 14.15.2. ANEXO II Minuta de Nota de Empenho;
  - 14.15.3. ANEXO III Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

São Paulo 04 de setembro de 2025.



### ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRANSITO

# Termo de Referência 5/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

5/2025 180196-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE JULIANA RODRIGUES 28/08/2025 09:28 (v

TRANSITO CONCEICAO 0.8)

Status ASSINADO

**Outras informações** 

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo71/2025057.00267109/2025-18

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para manutenção preventiva do 2º Batalhão de Policiamento de Trânsito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	NATUREZA BEC	CONTABILIZASP SIAFISICO	CATMAT COMPRAS	UNID. FORN. COMPRAS	QTD
1	Fita Isolante de Pvc Auto Extinguive, 80°c, Isolacao 750v, Cor Preta.	339030540	3619249	226953	Rolo 20 metros	42
2	Tubo Isolante Termico; Em Espuma polietileno para Tubo de Cobre de 3/8 Polegada; Fornecido Em <u>Tubos Com 2</u> <u>Metros;</u> Com Espessura de 10 mm;	339030500	5533708	387608	Unidade 2 metros	80
3	Tubo Isolante Termico; Em Espuma polietileno para Tubo de Cobre de 1/4 Polegada, Fornecido Em <u>Tubos Com 2</u> <u>Metros</u> ; Com Espessura de 6 mm;	339030520	5421187	388660	Unidade 2 metros	85
4	Tubo Isolante Termico; Em Espuma polietileno; para Tubo de Cobre de 1/2 Polegada,; Fornecido Em Tubos Com 2 Metros; Com Espessura de 12 mm;	339030500	5599822	387604	Unidade 2 metros	60

5	Fita Teflon para Roscas; 50m; Com Largura de 18mm;	339030520	218200	615103	rolo 50 metros	65
6	Tinta para Pisos e Pavimentos; Acrilica a Base de Água; Na Cor Branca Fosco, conforme Nbr/abnt Vigentes;	339030900	2364794	262306	Galão 18 litros	50
7	Tinta para Pisos e Pavimentos; Acrílica a Base de Água; Na Cor Preta; conforme Nbr/abnt Vigentes;	339030900	2691116	235810	Galão 18 litros	50
8	Tinta para Pisos e Pavimentos; Acrílica a Base de Água; Na Cor Cinza chumbo Fosco; conforme Nbr /abnt Vigentes;	339030900	6132898	281803	Galão 18 litros	50
9	Tinta para Pisos e Pavimentos; Acrílica a Base de Água; Na Cor Amarelo fosco; conforme Nbr/abnt Vigentes;	339030900	2364808	239585	Galão 18 litros	50
10	Massa Acrílica, Interna e externa, niveladora e de Enchimento;	339030900	2843579	243569	Lata 25 kg	25
11	Tinta Esmalte Tipo Base Agua; para Aplicação Em Alvenaria, Madeira, Metais Ferrosos, Aluminio; interior/exterior, Na Cor Preta brilhoso;	339030900	6282881	441908	Galão 3,60 Litro	35
12	Tinta Esmalte; Base Agua; para Aplicação Em Alvenaria, Madeira, Metais Ferrosos, Aluminio; interior/exterior, Na Cor Branca brilhoso;	339030900	5504805	472317	Galão 3,60 Litro	40
13	Massa de Polir; Automotiva; Classificação Numérica do Tipo Nº 02, Cor Branca, Pasta Homogênea;	339030900	6135994	224314	1 kg	30
14	Plafonier Led,em Aluminio e Acrilico; No Formato Quadrado (I 30 x c 30 x a 35)cm; de Sobrepor; Bivolt, 24w, Temperatura de Cor de 6500k;	339030540	4968212	603200	Unidade	60
15	Refletor de Led de Aluminio e Lente de Vidro Blindado; Medindo mínimo 310 x 281 x 43 Mm (cxlxp); Potencia mínima de 200w; Bivolt; Fluxo Luminoso mínimo 15.000 Lm; Temperatura Da Cor mínimo	339030900	6409644	616785	Unidade	48
	6.500k (branco Frio); Fator de					

	Potencia Maior que 0,80; Grau de Protecao Ip 65; Vida Util mínima 25000 Horas; Preto (resistente a Agua);					
16	Reator para Lampada Led; em Driver para Painel Plafon, Potencia de 12-24w; 100 a 240v;	339030540	6134505	377141	Unidade	50
17	Luminaria de Emergência bivolt automática; Ip20; Recarregavel; Minimo de 30 Leds; Autonomia de No Minimo 6 Horas; Potencia de 2 a 3 W; Medindo Aproximadamente (200x60x26); Temperatura de Cor 6.000 a 7.000k (branca); Cabos, Plugues, Parafusos e Buchas.	339030900	5118786	399271	Unidade	100
18	Chuveiro elétrico, quatro temperaturas, 6800w, tipo ducha, 220v.	339030520	6428223	441645	Unidade	54
19	Torneira em metal cromado; de Liga de Metal; 1/4 de Volta; Bica Tipo Alta; Tipo Mesa; Com Encaixe de 1/2 Polegada; Bitola Da Saida de 1 /2 Polegada	339030520	4709861	482763	Unidade	10
20	Mangueira flexivel 1/2 POL x 40 cm	339030900	4366786	373765	Unidade	40
21	Assento Sanitario, com tampa, Assento Em Polipropileno, cor branca;	339030520	5708818	617816	Unidade	60
22	Sifao Extensível Universal; Flexível; Indicado Banheiros, Cozinhas, Lavanderias e Áreas externas em geral;	339030520	2416379	611898	Unidade	40
23	Alicate Corte Diagonal; 6 Polegadas; Com Cabo Isolado 1000 V;	339030510	4275136	624133	Unidade	4
24	Alicate Bico Meia Cana Reto; 6 Polegadas; Cabo Isolado 1.000 Volts;	339030510	355526	359963	Unidade	4
25	Alicate Universal; 8 Polegadas; Cabo Isolado 1.000 Volts;	339030510	4275144	445372	Unidade	4
	Torques em Aco Cromo-					

26	vanadio Forjada e Temperada; 10 polegada;	339030510	5332940	264068	Unidade	4
27	Enxada; Em Aco Temperado Sae 1045	339030510	4641574	438645	Unidade	4
28	Talhadeira; sextavada com proteror 300x250mm	339030510	2451077	613826	Unidade	4
29	Regua para Construcao Civil; Em Aluminio; Medindo 3,00 m Comp. x 2" Larg. x 1" Esp.;	339030510	921424	373514	Unidade	3
30	Pa; Aco Especial; Nr 4, Com Cabo; de Bico	339030510	4841115	483247	Unidade	4
31	Pa; Aco Especial; Nr 4, Com Cabo; Quadrada (vanga)	339030510	1023683	405532	Unidade	4
32	Colher de Pedreiro; Em Aco Sae 5160; 9 pol; canto redondo;	339030510	4275489	441610	Unidade	4
33	Desempenadeira Manual Corrugada pvc termoplastico 18x30 cm	339030520	6246672	436485	Unidade	15
34	Desempenadeira; Em Aço, Tipo Lisa; Medindo (12 x 30) cm;	339030520	6254918	448856	Unidade	15
35	Desempenadeira; Em Aço, Tipo dentada; Medindo (12 x 30)cm;	339030520	5549272	296200	Unidade	6
36	Marreta; Em Aco Forjado e Temperado; Formato Oitavada; Com Cabo de Madeira; Min. 1Kg.	339030510	2533243	250562	Unidade	4
37	Ponteiro 12"; Em Aco Especial Temperado, Com Suporte Plástico;	339030510	4345479	329304	Unidade	4
38	Martelo; Tipo Unha, Em Aco Liga Especial; Medindo Aproximadamente 325mm;	339030510	5962587	400942	Unidade	4
39	Chave inglesa 8 pol ajustável, em aço cromo vanadio.	339030510	5403111	602158	Unidade	4
40	Carrinho de mão 65l; com uma roda frontal e apoio duplos traseiros;	339030900	6237975	623923	Unidade	2
41	Lâmpada Led 40 w, E-27, bivolt, branco 6500K	339030900	4984552	454051	Unidade	80
42	Lampada Tubular Led, t8, g13, 1200mm, 18w, bivolt, 4000k	339030900	5811635	600036	Unidade	60
43	Parafuso para drywall (3,5 x 25 mm), auto-atarraxante, ponta agulha, cabeça Philips trombeta.	339030900	5199263	601294	Caixa com 1000	10

44	Passa fio 1/8, 20m, com alma de aço	339030900	6496555	379008	Unidade	1
45	Manta Impermeabilização Aluminizada Largura: 90 CM.	339030520	4579275	454850	Rolo 10 m	15
46	Selante de silicone, transparente para vedação.	33903090	6160263	478750	Tubo 280g	20
47	Óculos de proteção, permite sobrepor em óculos de grau.	339030660	5971985	450515	Unidade	20
48	Luva de vaqueta natural curtida ao cromo, forro em algodão, tamanho Grande.	339030660	4498488	615041	Unidade	60
49	Kit ferramenta manuais, com no mínimo 186 itens	339030510	5628830	604418	Unidade	2
50	Trena em Fita de Aco, Retratil, Com Gradacao Em Metros, Milimetros, Polegadas, Com Trava, medindo 10m.	339030510	6051782	429114	Unidade	10
51	kit com 41 peças, Broca madeira, concreto e metal e pontas, para Parafusar, Fixar e Perfurar;	339030510	6075711	615305	Kit 41 peças	4
52	Rolo de pintura lã 23cm cabo revestido em pvc	339030520	6043259	320067	Unidade	30
53	Trincha 2 Pol	339030900	6070515	467559	Unidade	30
54	Cabo eletrico de cobre 2.5 mm2, ROLO 100M PRETO	339030540	5853222	321108	Rolo 100m	5
55	Cabo eletrico de cobre 2.5 mm2, ROLO 100M AZUL	339030540	5853265	428654	Rolo 100m	5
56	Cabo eletrico de cobre 2.5 mm2, ROLO 100M VERMELHO	339030540	3594343	428657	Rolo 100m	5
57	Cabo eletrico de cobre 2.5 mm2, ROLO 100M BRANCA	339030540	5853141	428656	Rolo 100m	5
58	Cabo Elétrico Flexível PP - 4 vias 2,5MM 450/750V	339030540	5611105	622823	Rolo 100m	3
59	Cabo Elétrico Flexível PP - 5 vias 2,5MM 450/750V	339030540	5870097	610840	Rolo 100m	2
60	Terminal elétrico forquilha tipo garfo 2,5 mm	339030540	5731607	418878	Embalagem 100 Unidades	2
61	Terminal elétrico forquilha tipo garfo 1,5 mm	339030540	5963389	344411	Embalagem 100 unidades	2
62	Nivel de Mao; Medindo 30 cm, Com 03 Bolhas (horizontal, Vertical e Transversal), Com Regua Auxiliar	339030510	4235819	601642	Unidade	1
63	Bucha com Parafuso tipo phillips 6mm	339030900	6510752	613896	caixa com 100 un	30
	Bucha com Parafuso tipo				caixa com	

Bucha com Parafuso tipo   339030900   5764327   613895   caixa com   100 un   30	64	phillips 8mm	339030900	5828430	613897	100 un	30
66         Dupla 2p+t, 20a - 250v de embutir         339030540         5990874         403135         Unidade         30           67         Conjunto Completo Tomada Dupla 2p+t, 10a - 250v de embutir         339030540         5990866         403134         Unidade         70           68         Conjunto Completo Interruptor bipolar 10A - 250v de embutir         339030540         5991668         452735         Unidade         50           69         bipolar 3 seções 10A de embutir         339030540         6063942         452737         Unidade         50           70         interruptor paralelo + tomada, 20a - 250 v         339030540         6038417         399545         Unidade         20           71         Disco de Corte, Aço com alma de diamante, Diam. 4 3/8" (110mm), Furo 20mm, 13900rpm         339030520         5141192         438794         Unidade         15           72         Zisco de Corte, de Oxido de Aluminio Zincado, diametro 4.1 /2" (115mm), Furo 22,23mm 13300 Rpm         339030520         5144469         456292         Unidade         250           73         Disco para serra circular 185 mm 36 dentes         339030500         6406700         441414         Unidade         10           74         Aditivo impermeabilizante para argamassa 18l         339030500         4555520         224655 <t< td=""><td>65</td><td>•</td><td>339030900</td><td>5764327</td><td>613895</td><td></td><td>30</td></t<>	65	•	339030900	5764327	613895		30
67         Dupla 2p+t, 10a - 250v de embutir         339030540         5990866         403134         Unidade         70           68         Conjunto Completo Interruptor bipolar 10A - 250v de embutir         339030540         5991668         452735         Unidade         50           69         bipolar 3 seções 10A de embutir         339030540         6063942         452737         Unidade         50           70         interruptor paralelo + tomada, 20a - 250 v         339030540         6038417         399545         Unidade         20           Disco de Corte, Aço com alma de diamante, Diam. 4 3/8" (110mm), Furo 20mm, 13900rpm         339030520         5141192         438794         Unidade         15           71         Disco de Corte, Aço com alma de diamante, Diam. 4 3/8" (110mm), Furo 20mm, 13900rpm         339030520         5144192         438794         Unidade         15           72         Aluminio Zincado, diametro 4.1 //2" (115mm), Furo 22,23mm 13300 Rpm         339030520         5144469         456292         Unidade         250           73         Disco para serra circular 185 mm 36 dentes         339030520         4555520         224655         Balde 181         15           74         Aditivo impermeabilizante para argamassa 181         339030500         5406803         265277         Metro	66	Dupla 2p+t, 20a - 250v de	339030540	5990874	403135	Unidade	30
Septence	67	Dupla 2p+t, 10a - 250v de	339030540	5990866	403134	Unidade	70
Dipolar 3 seções 10A de embutir   Conjunto completo elétrico, interruptor paralelo + tomada, 20a - 250 v   Disco de Corte, Aço com alma de diamante, Diam. 4 3/8" (110mm), Furo 20mm, 13900rpm   Disco de Corte, Aço com alma de diamante, Diam. 4 3/8" (110mm), Furo 20mm, 13900rpm   Disco de Corte, Aço com alma de diamante, Diam. 4 3/8" (110mm), Furo 20mm, 13900rpm   Disco de Corte, de Oxido de Aluminio Zincado, diametro 4.1 //2" (115mm), Furo 22,23mm 13300 Rpm   Disco para serra circular 185 mm 36 dentes   Disco	68		339030540	5991668	452735	Unidade	50
Interruptor paralelo + tomada, 20a - 250 v	69	bipolar 3 seções 10A de	339030540	6063942	452737	Unidade	50
71         de diamante, Diam. 4 3/8" (110mm), Furo 20mm, 13900rpm         339030520         5141192         438794         Unidade         15           72         Disco de Corte, de Oxido de Aluminio Zincado, diametro 4.1 /2" (115mm), Furo 22,23mm 13300 Rpm         339030520         5144469         456292         Unidade         250           73         Disco para serra circular 185 mm 36 dentes         339030500         6406700         441414         Unidade         10           74         Aditivo impermeabilizante para argamassa 18l         339030520         4555520         224655         Balde 18l         15           75         Primer, ásfaltica, Base de água; 18l         339030500         4481941         616880         Balde 18l         30           76         Tubo Cobre flexível soldavel-1 /4POL         339030500         5406803         265277         Metro         110           77         Tubo Cobre flexível soldavel-1 /4POL         339030500         2280418         288356         Metro         190           78         Tubo Cobre flexível soldavel-3 /8POL         339030500         5422086         265276         Metro         100           80         Fita Borda Pvc, Branca, para mobiliário 22x0,45mm Rolo 50m         339030500         6380387         475981         Rolo 50m         8	70	interruptor paralelo + tomada,	339030540	6038417	399545	Unidade	20
72         Aluminio Zincado, diametro 4.1 /2" (115mm), Furo 22,23mm 13300 Rpm         339030520         5144469         456292         Unidade         250           73         Disco para serra circular 185 mm 36 dentes         339030500         6406700         441414         Unidade         10           74         Aditivo impermeabilizante para argamassa 18l         339030520         4555520         224655         Balde 18l         15           75         Primer, ásfaltica, Base de água; 18l         339030900         4481941         616880         Balde 18l         30           76         Tubo Cobre flexível soldavel-1 /2POL         339030500         5406803         265277         Metro         110           77         Tubo Cobre flexível soldavel-1 /4POL         339030500         2280418         288356         Metro         190           78         Tubo Cobre flexível soldavel-3 /8POL         339030500         5422086         265276         Metro         100           80         Fita Borda Pvc, Branca, para mobiliário 22x0,45mm Rolo 50m         339030500         4477685         331827         Rolo 50m         13           80         Fita pvc branca para instalação de ar condicionado; largura: 10cm, espessura: 2mm; comprimento 10m.         339030500         5608350         449828         Rolo 50m         8 </td <td>71</td> <td>de diamante, Diam. 4 3/8" (110mm), Furo 20mm,</td> <td>339030520</td> <td>5141192</td> <td>438794</td> <td>Unidade</td> <td>15</td>	71	de diamante, Diam. 4 3/8" (110mm), Furo 20mm,	339030520	5141192	438794	Unidade	15
73         mm 36 dentes         339030500         6406700         441414         Unidade         10           74         Aditivo impermeabilizante para argamassa 18l         339030520         4555520         224655         Balde 18l         15           75         Primer, ásfaltica, Base de água; 18l         339030900         4481941         616880         Balde 18l         30           76         Tubo Cobre flexível soldavel-1 /2POL         339030500         5406803         265277         Metro         110           77         Tubo Cobre flexível soldavel-3 /8POL         339030500         2280418         288356         Metro         190           78         Tubo Cobre flexível soldavel-3 /8POL         339030500         5422086         265276         Metro         100           80         Fita Borda Pvc, Branca, para mobiliário 22x0,45mm Rolo 50m         339030500         4477685         331827         Rolo 50m         13           80         fita pvc branca para instalação de ar condicionado; largura: 10cm, espessura: 2mm; comprimento 10m.         339030540         6380387         475981         Rolo 10m         35           81         Fita Adesiva-Silver Tape, 48MM X 50M         339030500         5608350         449828         Rolo 50m         8           Chumbador tipo parabolt,	72	Aluminio Zincado,diametro 4.1 /2" (115mm), Furo 22,23mm	339030520	5144469	456292	Unidade	250
74         argamassa 18I         339030520         4555520         224655         Balde 18I         15           75         Primer, ásfaltica, Base de água; 18I         339030900         4481941         616880         Balde 18I         30           76         Tubo Cobre flexível soldavel-1 /2POL         339030500         5406803         265277         Metro         110           77         Tubo Cobre flexível soldavel-1 /4POL         339030500         2280418         288356         Metro         190           78         Tubo Cobre flexível soldavel-3 /8POL         339030500         5422086         265276         Metro         100           Fita Borda Pvc, Branca, para mobiliário 22x0,45mm Rolo 50m         339030500         4477685         331827         Rolo 50m         13           80         fita pvc branca para instalação de ar condicionado; largura: 10cm, espessura: 2mm; comprimento 10m.         339030540         6380387         475981         Rolo 10m         35           81         Fita Adesiva-Silver Tape, 48MM X 50M         339030500         5608350         449828         Rolo 50m         8           Chumbador tipo parabolt, diâmetro 1/2", comprimento 3 3         339030900         4287223         454311         Unidade         130	73	-	339030500	6406700	441414	Unidade	10
75         água; 18I         339030900         4481941         616880         Balde 18I         30           76         Tubo Cobre flexível soldavel-1 /2POL         339030500         5406803         265277         Metro         110           77         Tubo Cobre flexível soldavel-1 /4POL         339030500         2280418         288356         Metro         190           78         Tubo Cobre flexível soldavel-3 /8POL         339030500         5422086         265276         Metro         100           Fita Borda Pvc, Branca, para mobiliário 22x0,45mm Rolo 50m         339030500         4477685         331827         Rolo 50m         13           80         fita pvc branca para instalação de ar condicionado; largura: 10cm, espessura: 2mm; comprimento 10m.         339030540         6380387         475981         Rolo 10m         35           81         Fita Adesiva-Silver Tape, 48MM X 50M         339030500         5608350         449828         Rolo 50m         8           Chumbador tipo parabolt, diâmetro 1/2", comprimento 3 3         339030900         4287223         454311         Unidade         130	74		339030520	4555520	224655	Balde 18l	15
76         /2POL         339030500         5406803         265277         Metro         110           77         Tubo Cobre flexível soldavel-1 /4POL         339030500         2280418         288356         Metro         190           78         Tubo Cobre flexível soldavel-3 /8POL         339030500         5422086         265276         Metro         100           80         Fita Borda Pvc, Branca, para mobiliário 22x0,45mm Rolo 50m         339030500         4477685         331827         Rolo 50m         13           80         fita pvc branca para instalação de ar condicionado; largura: 10cm, espessura: 2mm; comprimento 10m.         339030540         6380387         475981         Rolo 10m         35           81         Fita Adesiva-Silver Tape, 48MM X 50M         339030500         5608350         449828         Rolo 50m         8           Chumbador tipo parabolt, diâmetro 1/2", comprimento 3 3         339030900         4287223         454311         Unidade         130	75	1	339030900	4481941	616880	Balde 18l	30
77         /4POL         339030500         2280418         288356         Metro         190           78         Tubo Cobre flexível soldavel-3 /8POL         339030500         5422086         265276         Metro         100           Fita Borda Pvc, Branca, para mobiliário 22x0,45mm Rolo 50m         339030500         4477685         331827         Rolo 50m         13           80         fita pvc branca para instalação de ar condicionado; largura: 10cm, espessura: 2mm; comprimento 10m.         339030540         6380387         475981         Rolo 10m         35           81         Fita Adesiva-Silver Tape, 48MM X 50M         339030500         5608350         449828         Rolo 50m         8           Chumbador tipo parabolt, diâmetro 1/2", comprimento 3 3         339030900         4287223         454311         Unidade         130	76		339030500	5406803	265277	Metro	110
78         /8POL         339030500         5422086         265276         Metro         100           Fita Borda Pvc, Branca, para mobiliário 22x0,45mm Rolo 50m         339030500         4477685         331827         Rolo 50m         13           80         fita pvc branca para instalação de ar condicionado; largura: 10cm, espessura: 2mm; comprimento 10m.         339030540         6380387         475981         Rolo 10m         35           81         Fita Adesiva-Silver Tape, 48MM X 50M         339030500         5608350         449828         Rolo 50m         8           Chumbador tipo parabolt, diâmetro 1/2", comprimento 3 3         339030900         4287223         454311         Unidade         130	77		339030500	2280418	288356	Metro	190
79         mobiliário 22x0,45mm Rolo 50m         339030500         4477685         331827         Rolo 50m         13           80         fita pvc branca para instalação de ar condicionado; largura: 10cm, espessura: 2mm; comprimento 10m.         339030540         6380387         475981         Rolo 10m         35           81         Fita Adesiva-Silver Tape, 48MM X 50M         339030500         5608350         449828         Rolo 50m         8           Chumbador tipo parabolt, diâmetro 1/2", comprimento 3 3         339030900         4287223         454311         Unidade         130	78		339030500	5422086	265276	Metro	100
80         de ar condicionado; largura: 10cm, espessura: 2mm; comprimento 10m.         339030540         6380387         475981         Rolo 10m         35           81         Fita Adesiva-Silver Tape, 48MM X 50M         339030500         5608350         449828         Rolo 50m         8           Chumbador tipo parabolt, diâmetro 1/2", comprimento 3 3         339030900         4287223         454311         Unidade         130	79	mobiliário 22x0,45mm Rolo	339030500	4477685	331827	Rolo 50m	13
81 48MM X 50M 339030500 5608350 449828 Rolo 50m 8  Chumbador tipo parabolt, 82 diâmetro 1/2", comprimento 3 3 339030900 4287223 454311 Unidade 130	80	de ar condicionado; largura: 10cm, espessura: 2mm;	339030540	6380387	475981	Rolo 10m	35
82 diâmetro 1/2", comprimento 3 3 339030900 4287223 454311 Unidade 130	81	• •	339030500	5608350	449828	Rolo 50m	8
	82	diâmetro 1/2", comprimento 3 3	339030900	4287223	454311	Unidade	130

83	Curva tipo longa 90° para esgoto, 150 mm	339030520	5933250	395309	Unidade	10
84	Curva tipo longa 90° para esgoto, 100 mm	339030520	5851645	390470	Undiade	6
85	Curva tipo longa 90° para esgoto, 3/4 25 mm	339030520	6505180	374260	Unidade	6
86	Luva simples para esgoto, 150 mm	339030520	5844630	346193	Unidade	10
87	Luva simples para esgoto, 100 mm	339030520	5060729	318685	Unidade	15
88	Luva simples para esgoto, 25 mm	339030520	5073006	441849	Unidade	15
89	Luva de Correr com Anel 25 mm	339030520	6051030	389652	Unidade	15
90	Conexão TÊ 150 mm	339030520	5303257	441797	Unidade	5
91	Tubo de esgoto 150 mm (6pol)	339030520	6416853	235327	Barra 6 metros	10
92	Tubo de esgoto 100 mm (4pol)	339030520	5688027	481429	Barra 6 metros	5
93	ADESIVO PARA TUBO PVC 75g	339030520	2492962	472187	Unidade	10
94	Lixa oxido de aluminio grão 220	339030520	5619190	238453	Unidade	50
95	Lixa oxido de aluminio grão 400	339030520	4203933	256426	Unidade	50
96	Bomba de Vacuo; 5 CFM; Modelo Portatil; Motor Eletrico 1/3 Hp; 248w; Nipel de Succao de 1/4 e 3/8; Bivolt.	33903090	6503209	619107	Unidade	1

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência;
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023;
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A Nota de Empenho estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação, conforme Inciso II do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## Subcontratação

1.6. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. maior vida útil e eficiência no uso, visando à sustentabilidade e à redução do desperdício;
- 4.1.2. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 4.1.3. Quanto aos requisitos de sustentabilidade, o objeto a ser adquirido deverá ter baixo impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água e pela preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

#### Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na Sede do Segundo Batalhão de Policiamento de Trânsito, localizado na Rua São Felipe, nº 381, Parque São Jorge, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingo e feriado.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
- 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 <u>c/c</u> Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.19. Certidão negativa de falência, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.20. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

#### Outras comprovações

- 8.21.Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.21.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.21.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.21.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.21.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.21.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

# 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - 1. Gestão/Unidade: 0001/180196;
  - 2. Fonte de Recursos: 150010001 TESOURO-GERAL;
  - 3. Programa de Trabalho: 180422 POLÍCIA OSTENSIVA E PREVENTIVA;
  - 4. Elemento de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO;
  - 5. Plano Interno: 2025CF27330
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 26 agosto de 2025.

RODRIGO BERNARDO DA SILVA

1º Ten PM Ch Sec Log

# 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

# RODRIGO BERNARDO DA SILVA

Ch Seç Log

Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 09:28:59.



#### ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRANSITO

# Estudo Técnico Preliminar 7/2025

# 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00267109/2025-18

# 2. Descrição da necessidade

- 2.1. Aquisição de materiais para revitalização predial, destinados a atender a demanda do Segundo Batalhão de Policiamento de Trânsito (2º BPTran) e suas subunidades, conforme especificado na planilha inserida neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apresenta a relação dos itens, suas descrições e respectivas quantidades.
- 2.2. A aquisição justifica-se pela importância dos materiais a serem adquiridos, considerados essenciais para a melhoria e adequação das instalações físicas, contribuindo diretamente para o desempenho eficiente das atividades administrativas e operacionais deste Batalhão. Tais materiais são imprescindíveis para proporcionar infraestrutura adequada ao efetivo, prevenindo prejuízos ao funcionamento regular das unidades e garantindo a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

# 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sagundo Batalhão do Doliciamento do Trâncito	1º Ton DM Podrigo Romardo da Silva

Segundo Batalhão de Policiamento de Trânsito

1º Ten PM Rodrigo Bernardo da Silva

# 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Para a presente contratação, os requisitos mínimos indispensáveis para que o objeto a ser contratado atinja os objetivos necessários, estão dispostos no subitem "7.1." deste Estudo Técnico Preliminar e de forma pormenorizada no Termo de Referência, no qual será possível selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.
- 4.2. Quanto aos requisitos de sustentabilidade, o objeto a ser adquirido deverá ter baixo impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água e pela preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar:

#### 4.4. Critérios e práticas de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.4.1. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 4.4.2. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

#### 4.5. Não terá exigência de amostras.

#### 4.5.1. Para a presente contratação não se exigirá apresentação de amostra.

#### 4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia da contratação, vez que a administração não identificou na fase de planejamento da contratação, eventuais riscos que pudessem ensejar a necessidade de optar por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

#### 5. Descrição da solução como um todo

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na Sede do Segundo Batalhão de Policiamento de Trânsito 2º BPTran, localizado na Rua São Felipe, nº 381, Parque São Jorge, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingo ou feriado.

#### 6. Levantamento de Mercado

- 6.1. Com base em contratações em anos anteriores por este Batalhão de Policiamento de Trânsito e por outras entidades públicas, observa-se que a melhor opção que atende plenamente o interesse da administração, será à aquisição desses itens por meio de **Pregão Eletrônico**, sendo essa opção julgada a mais vantajosa, considerando os quantitativos e condições de recebimento.
- 6.2. A pesquisa de preço foi realizada por meio de sítios eletrônicos especializados, conforme previsto no decreto estadual nº 67.888/2023, sendo realizada 03 (três) pesquisas de cada item, utilizando como método matemático para definição do valor estimado para contratação a média na pesquisa de preço, deixando claro a existência de diversos fornecedores para o objeto pretendido, favorecendo a competição e aquisição na modalidade indicada acima.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As descrições e as quantidades estão consignadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	NATUREZA BEC	CONTABILIZASP SIAFISICO	CATMAT COMPRAS	UNID. FORN. COMPRAS	QTD
1	Fita Isolante de Pvc Auto Extinguive, 80°c, Isolacao 750v, Cor Preta.	339030540	3619249	226953	Rolo 20 metros	42
2	Tubo Isolante Termico; Em Espuma polietileno para Tubo de Cobre de 3/8 Polegada; Fornecido Em <u>Tubos Com 2</u> <u>Metros;</u> Com Espessura de 10 mm;	339030500	5533708	387608	Unidade	80
	Tubo Isolante Termico; Em Espuma polietileno para Tubo de Cobre de 1/4 Polegada,					
3		339030520	5421187	388660	Unidade	85

	Fornecido Em <u>Tubos Com 2</u> <u>Metros;</u> Com Espessura de 6 mm;					
4	Tubo Isolante Termico; Em Espuma polietileno; para Tubo de Cobre de 1/2 Polegada,; Fornecido Em Tubos Com 2 Metros; Com Espessura de 12 mm;	339030500	5599822	387604	Unidade	60
5	Fita Teflon para Roscas; 50m; Com Largura de 18mm;	339030520	218200	615103	rolo 50 metros	65
6	Tinta para Pisos e Pavimentos; Acrilica a Base de Água; Na Cor Branca Fosco, conforme Nbr/abnt Vigentes;	339030900	2364794	262306	Galão 18 litros	50
7	Tinta para Pisos e Pavimentos; Acrílica a Base de Água; Na Cor Preta; conforme Nbr/abnt Vigentes;	339030900	2691116	235810	Galão 18 litros	50
8	Tinta para Pisos e Pavimentos; Acrílica a Base de Água; Na Cor Cinza chumbo Fosco; conforme Nbr /abnt Vigentes;	339030900	6132898	281803	Galão 18 litros	50
9	Tinta para Pisos e Pavimentos; Acrílica a Base de Água; Na Cor Amarelo fosco; conforme Nbr/abnt Vigentes;	339030900	2364808	239585	Galão 18 litros	50
10	Massa Acrílica, Interna e externa, niveladora e de Enchimento;	339030900	2843579	243569	Lata 25 kg	25
11	Tinta Esmalte Tipo Base Agua; para Aplicação Em Alvenaria, Madeira, Metais Ferrosos, Aluminio; interior/exterior, Na Cor Preta brilhoso;	339030900	6282881	441908	Galão 3,60 Litro	35
12	Tinta Esmalte; Base Agua; para Aplicação Em Alvenaria, Madeira, Metais Ferrosos, Aluminio; interior/exterior, Na Cor Branca brilhoso;	339030900	5504805	472317	Galão 3,60 Litro	40
13	Massa de Polir; Automotiva; Classificação Numérica do Tipo Nº 02, Cor Branca, Pasta Homogênea;	339030900	6135994	224314	1 kg	30
14	Plafonier Led,em Aluminio e Acrilico; No Formato Quadrado (I 30 x c 30 x a 35)cm; de Sobrepor; Bivolt, 24w, Temperatura de Cor de 6500k;	339030540	4968212	603200	Unidade	60
	Refletor de Led de Aluminio e					

15	Lente de Vidro Blindado; Medindo mínimo 310 x 281 x 43 Mm (cxlxp); Potencia mínima de 200w; Bivolt; Fluxo Luminoso mínimo 15.000 Lm; Temperatura Da Cor mínimo 6.500k (branco Frio); Fator de Potencia Maior que 0,80; Grau de Protecao Ip 65; Vida Util mínima 25000 Horas; Preto (resistente a Agua);	339030900	6409644	616785	Unidade	48
16	Reator para Lampada Led; em Driver para Painel Plafon, Potencia de 12-24w; 100 a 240v;	339030540	6134505	377141	Unidade	50
17	Luminaria de Emergência bivolt automática; Ip20; Recarregavel; Minimo de 30 Leds; Autonomia de No Minimo 6 Horas; Potencia de 2 a 3 W; Medindo Aproximadamente (200x60x26); Temperatura de Cor 6.000 a 7.000k (branca); Cabos, Plugues, Parafusos e Buchas.	339030900	5118786	399271	Unidade	100
18	Chuveiro elétrico, quatro temperaturas, 6800w, tipo ducha, 220v.	339030520	6428223	441645	Unidade	54
19	Torneira em metal cromado; de Liga de Metal; 1/4 de Volta; Bica Tipo Alta; Tipo Mesa; Com Encaixe de 1/2 Polegada; Bitola Da Saida de 1 /2 Polegada	339030520	4709861	482763	Unidade	10
20	Mangueira flexivel 1/2 POL x 40 cm	339030900	4366786	373765	Unidade	40
21	Assento Sanitario, com tampa, Assento Em Polipropileno, cor branca;	339030520	5708818	617816	Unidade	60
22	Sifao Extensível Universal; Flexível; Indicado Banheiros, Cozinhas, Lavanderias e Áreas externas em geral;	339030520	2416379	611898	Unidade	40
23	Alicate Corte Diagonal; 6 Polegadas; Com Cabo Isolado 1000 V;	339030510	4275136	624133	Unidade	4
24	Alicate Bico Meia Cana Reto; 6 Polegadas; Cabo Isolado 1.000 Volts;	339030510	355526	359963	Unidade	4

25	Alicate Universal; 8 Polegadas; Cabo Isolado 1.000 Volts;	339030510	4275144 44537		Unidade	4
26	Torques em Aco Cromovanadio Forjada e Temperada; 10 polegada;	339030510	5332940	264068	Unidade	4
27	Enxada; Em Aco Temperado Sae 1045	339030510	4641574	438645	Unidade	4
28	Talhadeira; sextavada com proteror 300x250mm	339030510	2451077	613826	Unidade	4
29	Regua para Construcao Civil; Em Aluminio; Medindo 3,00 m Comp. x 2" Larg. x 1" Esp.;	339030510	921424	373514	Unidade	3
30	Pa; Aco Especial; Nr 4, Com Cabo; de Bico	339030510	4841115	483247	Unidade	4
31	Pa; Aco Especial; Nr 4, Com Cabo; Quadrada (vanga)	339030510	1023683	405532	Unidade	4
32	Colher de Pedreiro; Em Aco Sae 5160; 9 pol; canto redondo;	339030510	4275489	441610	Unidade	4
33	Desempenadeira Manual Corrugada pvc termoplastico 18x30 cm	339030520	6246672	436485	Unidade	15
34	Desempenadeira; Em Aço, Tipo Lisa; Medindo (12 x 30) cm;	339030520	6254918	448856	Unidade	15
35	Desempenadeira; Em Aço, Tipo dentada; Medindo (12 x 30)cm;	339030520	5549272	296200	Unidade	6
36	Marreta; Em Aco Forjado e Temperado; Formato Oitavada; Com Cabo de Madeira; Min. 1Kg.	339030510	2533243	250562	Unidade	4
37	Ponteiro 12"; Em Aco Especial Temperado, Com Suporte Plástico;	339030510	4345479	329304	Unidade	4
38	Martelo; Tipo Unha, Em Aco Liga Especial; Medindo Aproximadamente 325mm;	339030510	5962587	400942	Unidade	4
39	Chave inglesa 8 pol ajustável, em aço cromo vanadio.	339030510	5403111	602158	Unidade	4
40	Carrinho de mão 65l; com uma roda frontal e apoio duplos traseiros;	339030900	6237975	623923	Unidade	2
41	Lâmpada Led 40 w, E-27, bivolt, branco 6500K	339030900	4984552	454051	Unidade	80
42	Lampada Tubular Led, t8, g13, 1200mm, 18w, bivolt, 4000k	339030900	5811635	600036	Unidade	60
43	Parafuso para drywall (3,5 x 25 mm), auto-atarraxante, ponta agulha, cabeça Philips	339030900	5199263	601294	Caixa 1000	10

	trombeta.					
44	Passa fio 1/8, 20m, com alma de aço	339030900	6496555	379008	Unidade	1
45	Manta Impermeabilização Aluminizada Largura: 90 CM.	339030520	4579275	454850	Rolo 10 m	15
46	Selante de silicone, transparente para vedação.	33903090	6160263	478750	Tubo 280g	20
47	Óculos de proteção, permite sobrepor em óculos de grau.	339030660	5971985	450515	Unidade	20
48	Luva de vaqueta natural curtida ao cromo, forro em algodão, tamanho Grande.	339030660	4498488	615041	Unidade	60
49	Kit ferramenta manuais, com no mínimo 186 itens	339030510	5628830	604418	Unidade	2
50	Trena em Fita de Aco, Retratil, Com Gradacao Em Metros, Milimetros, Polegadas, Com Trava, medindo 10m.	339030510	6051782	429114	Unidade	10
51	kit com 41 peças, Broca madeira, concreto e metal e pontas, para Parafusar, Fixar e Perfurar;	339030510	6075711	615305	Kit 41 peças	4
52	Rolo de pintura lã 23cm cabo revestido em pvc	339030520	6043259	320067	Unidade	30
53	Trincha 2 Pol	339030900	6070515	467559	Unidade	30
54	Cabo eletrico de cobre 2.5 mm2, ROLO 100M PRETO	339030540	5853222	321108	Rolo 100m	5
55	Cabo eletrico de cobre 2.5 mm2, ROLO 100M AZUL	339030540	5853265	428654	Rolo 100m	5
56	Cabo eletrico de cobre 2.5 mm2, ROLO 100M VERMELHO	339030540	3594343	428657	Rolo 100m	5
57	Cabo eletrico de cobre 2.5 mm2, ROLO 100M BRANCA	339030540	5853141	428656	Rolo 100m	5
58	Cabo Elétrico Flexível PP - 4 vias 2,5MM 450/750V	339030540	5611105	622823	Rolo 100m	3
59	Cabo Elétrico Flexível PP - 5 vias 2,5MM 450/750V	339030540	5870097	610840	Rolo 100m	2
60	Terminal elétrico forquilha tipo garfo 2,5 mm	339030540	5731607	418878	100 Unidades	2
61	Terminal elétrico forquilha tipo garfo 1,5 mm	339030540	5963389	344411	100 unidades	2
62	Nivel de Mao; Medindo 30 cm, Com 03 Bolhas (horizontal, Vertical e Transversal), Com Regua Auxiliar	339030510	4235819	601642	Unidade	1
63	Bucha com Parafuso tipo phillips 6mm	339030900	6510752	613896	caixa com 100 um	30
64	Bucha com Parafuso tipo phillips 8mm	339030900	5828430	613897	caixa com 100 um	30
65	Bucha com Parafuso tipo phillips 10mm	339030900	5764327	613895	caixa com 100 um	30
	I	]		<u> </u>	Ι	

66	Conjunto Completo Tomada Dupla 2p+t, 20a - 250v de embutir	339030540	5990874	403135	Unidade	30
67	Conjunto Completo Tomada Dupla 2p+t, 10a - 250v de embutir	339030540	5990866	403134	Unidade	70
68	Conjunto Completo Interruptor bipolar 10A - 250v de embutir	339030540	5991668	452735	Unidade	50
69	Conjunto Completo Interruptor bipolar 3 seções 10A de embutir	339030540	6063942	452737	Unidade	50
70	Conjunto completo elétrico, interruptor paralelo + tomada, 20a - 250 v	339030540	6038417	399545	Unidade	20
71	Disco de Corte, Aço com alma de diamante, Diam. 4 3/8" (110mm), Furo 20mm, 13900rpm	339030520	5141192	438794	Unidade	15
72	Disco de Corte,de Oxido de Aluminio Zincado,diametro 4.1 /2" (115mm), Furo 22,23mm 13300 Rpm	339030520	5144469	456292	Unidade	250
73	Disco para serra circular 185 mm 36 dentes	339030500	6406700	441414	Unidade	10
74	Aditivo impermeabilizante para argamassa 18l	339030520	4555520	224655	Balde 18l	15
75	Primer, ásfaltica, Base de água; 18l	339030900	4481941	616880	Balde 18l	30
76	Tubo Cobre flexível soldavel- 1 /2POL	339030500	5406803	265277	Metro	110
77	Tubo Cobre flexível soldavel-1 /4POL	339030500	2280418	288356	Metro	190
78	Tubo Cobre flexível soldavel-3 /8POL	339030500	5422086	265276	Metro	100
79	Fita Borda Pvc, Branca, para mobiliário 22x0,45mm Rolo 50m	339030500	4477685	331827	Rolo 50m	13
80	fita pvc branca para instalação de ar condicionado; largura: 10cm, espessura: 2mm; comprimento 10m.	339030540	6380387	475981	Rolo 10m	35
81	Fita Adesiva-Silver Tape, 48MM X 50M	339030500	5608350	449828	Rolo 50m	8
82	Chumbador tipo parabolt, diâmetro 1/2", comprimento 3 3 /4 "	339030900	4287223	454311	Unidade	130
83	Curva tipo longa 90° para esgoto, 150 mm	339030520	5933250	395309	Unidade	10
84	Curva tipo longa 90° para esgoto, 100 mm	339030520	5851645	390470	Undiade	6
85	Curva tipo longa 90° para esgoto, 3/4 25 mm	339030520	6505180	374260	Unidade	6
1	1			1	1	

86	Luva simples para esgoto, 150 mm	339030520	5844630	346193	Unidade	10
87	Luva simples para esgoto, 100 mm	339030520	5060729	318685	Unidade	15
88	Luva simples para esgoto, 25 mm	339030520	5073006	441849	Unidade	15
89	Luva de Correr com Anel 25 mm	339030520   6051030   389652		389652	Unidade	15
90	Conexão TÊ 150 mm	339030520	5303257	441797	Unidade	5
91	Tubo de esgoto 150 mm (6pol)	339030520	6416853	235327	Barra 6 metros	10
92	Tubo de esgoto 100 mm (4pol)	339030520	5688027	481429	Barra 6 metros	5
93	ADESIVO PARA TUBO PVC 75g	339030520	2492962	472187	Unidade	10
94	Lixa oxido de aluminio grão 220	339030520	5619190	238453	Unidade	50
95	Lixa oxido de aluminio grão 400	339030520	4203933	256426	Unidade	50
96	Bomba de Vacuo; 5 CFM; Modelo Portatil; Motor Eletrico 1/3 Hp; 248w; Nipel de Succao de 1/4 e 3/8; Bivolt.	33903090	6503209	619107	Unidade	1

# 8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: [Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação será sigiloso, conforme previsto no Art. 5º inciso VI do decreto estadual nº 68.017 /2023, dessa maneira a Administração Pública manterá os preços sigilosos nesse processo licitatório para preservar a competitividade e evitar conluio UASG 180196 Estudo Técnico Preliminar 37/2025 4 de 5 entre os licitantes, a legislação permite o sigilo dos valores estimados até a fase de julgamento das propostas, desde que justificado nos autos. Essa medida busca garantir a ]isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração]

# 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1.A empresa vencedora, deverá entregar os itens em remessa única vez, sendo vedada a entrega desses materiais de forma parcelada.
- 9.2. Por se tratar de material de manutenção predial e de uso comum, a melhor solução encontrada pela administração, consiste no não parcelamento da solução.

# 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratação correlata na UASG 180196.

### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada com o Plano de Compras Anual nos termos do art. 18 "caput", da Lei Federal nº 14.133/21, instruído no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, constante a referida contratação com ID 180196-71/2024 constante no DFD 34 /2025.

# 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. Com a aquisição dos itens elencados no item "7.1" deste Estudo Técnico Preliminar, contrará benefícios diretos e relevantes para o 2º Batalhão de Policiamento de Trânsito (2º BPTran) e suas subunidades. Entre os principais benefícios, destacam-se:
  - Melhoria das Condições de Segurança e Conforto: A revitalização das instalações prediais contribui diretamente para a segurança dos usuários e a melhoria das condições de conforto no ambiente de trabalho.
  - Preservação do Patrimônio Público e Redução de Custos: A aquisição de materiais para manutenção preventiva evita o
    desgaste excessivo das instalações e reduz a necessidade de reparos emergenciais. Isso contribui para a preservação predial e
    gera economia a longo prazo, ao evitar despesas com consertos mais dispendiosos.
  - Otimização das Condições Operacionais: Ao melhorar as instalações prediais, a revitalização favorece a eficiência das
    atividades diárias, garantindo que as operações administrativas e operacionais sejam realizadas em um ambiente adequado, sem
    interrupções causadas por falhas ou deterioração das estruturas.

#### 13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Devido a especificidade dos materiais a serem adquiridos, os agentes públicos desta Unidade têm condições profissionais de garantir a fiscalização e o recebimento dos materiais objetos desta contratação, não havendo por essa razão, a necessidade de passar por treinamentos ou capacitações.
- 13.2. A garantia a ser aplicada para os bens, será aquela prevista no Código do Consumidor.

# 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em exames de natureza dos itens que ora se pretende adquirir nesta contratação, não se verifica impactos ou riscos ambientais existentes.

# 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

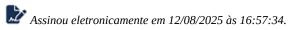
- 15.1.1. Com base nos elementos colhidos durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação ora pretendida julga-se viável e razoável.
- 15.1.2. Os bens a serem adquiridos não se tratam de bem de luxo nos termos do Decreto Estadual Nº 67.985/2023.
- 15.1.3. Os materiais será enquadrado como MATERIAL DE USO COMUM, conforme Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de Setembro de 2023, Art. 2º inciso I "de qualidade comum, aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário".

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

# RODRIGO BERNARDO DA SILVA

Ch Seç Log





# Governo do Estado de São Paulo

#### NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00000

UG						.()	
Gestão	0000	11 - GOVERNO DO ESTADO DE SA	AO PALILO			·N	
Data de Emissã						NK	
cauni (car hic					26	,	
CNPJ/CPF/UG	_				-46 A	<u> </u>	
Credor	_				110		
Endereço	_				10		
Cidade				-/-	UF	CEP	
Origem Materi	ial			OV			
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte #	Natureza Despe	sa UGR	PI	PTRES
		-	A	~			
			01	1			-
No Processo			Acordo				
Tipo de Empen	nho		Ref Dispens	a			
licitação		Ø.	Modalidade				
Empenho Orig		OV	Nº Contrato	t I		Nº OC	
Valor do Empe	nho R\$	_ V					
		4					
		11.	Crono	ograma			
	2		Mês	Valor			
	4110		ivies	valor			
1	NIN'						
	1.						
Sequência		Item			Unid. Forn.		
Quantidade		Valor Unitá			Preço Total		
			Des	crição			

#### ANEXO III

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### PLANILHA PROPOSTA

# SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO SEGUNDO BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PREÇO MÉDIO NEGOCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT COMPRAS	UNID. FORN. COMPRAS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fita Isolante de Pvc Auto Extinguive, 80°c, Isolacao 750v, Cor Preta.	226953	Rolo 20 metros	42		
2	Tubo Isolante Termico; Em Espuma polietileno para Tubo de Cobre de 3/8 Polegada; Fornecido Em <u>Tubos Com 2 Metros</u> ; Com Espessura de 10 mm;	387608	Unidade	80		
3	Tubo Isolante Termico; Em Espuma polietileno para Tubo de Cobre de 1/4 Polegada, Fornecido Em <u>Tubos Com 2 Metros</u> ; Com Espessura de 6 mm;	388660	Unidade	85		
4	Tubo Isolante Termico; Em Espuma polietileno; para Tubo de Cobre de 1/2 Polegada,; Fornecido <u>Em</u> <u>Tubos Com 2 Metros</u> ; Com Espessura de 12 mm;	387604	Unidade	60		
5	Fita Teflon para Roscas; 50m; Com Largura de 18mm;	615103	rolo 50 metros	65		
6	Tinta para Pisos e Pavimentos; Acrilica a Base de Água; Na Cor Branca Fosco, conforme Nbr/abnt Vigentes;	262306	Galão 18 litros	50		
7	Tinta para Pisos e Pavimentos; Acrílica a Base de Água; Na Cor Preta; conforme Nbr/abnt Vigentes;	235810	Galão 18 litros	50		
8	Tinta para Pisos e Pavimentos; Acrílica a Base de Água; Na Cor Cinza chumbo Fosco; conforme Nbr/abnt Vigentes;	281803	Galão 18 litros	50		
9	Tinta para Pisos e Pavimentos; Acrílica a Base de Água; Na Cor Amarelo fosco; conforme Nbr/abnt Vigentes;	239585	Galão 18 litros	50		
10	Massa Acrílica, Interna e externa, niveladora e de Enchimento;	243569	Lata 25 kg	25		
11	Tinta Esmalte Tipo Base Agua; para Aplicação Em Alvenaria, Madeira, Metais Ferrosos, Aluminio; interior/exterior, Na Cor Preta brilhoso;	441908	Galão 3,60 Litro	35		
12	Tinta Esmalte; Base Agua; para Aplicação Em Alvenaria, Madeira, Metais Ferrosos, Aluminio; interior/exterior, Na Cor Branca brilhoso;	472317	Galão 3,60 Litro	40		
13	Massa de Polir; Automotiva; Classificação Numérica do Tipo № 02, Cor Branca, Pasta Homogênea;	224314	1 kg	30		

14	Plafonier Led,em Aluminio e Acrilico; No Formato Quadrado (I 30 x c 30 x a 35)cm; de Sobrepor;	603200	Unidade	60	
15	Bivolt, 24w, Temperatura de Cor de 6500k;  Refletor de Led de Aluminio e Lente de Vidro Blindado; Medindo mínimo 310 x 281 x 43 Mm (cxlxp); Potencia mínima de 200w; Bivolt; Fluxo Luminoso mínimo 15.000 Lm; Temperatura Da Cor mínimo 6.500k (branco Frio); Fator de Potencia Maior que 0,80; Grau de Protecao Ip 65; Vida Util	616785	Unidade	48	
16	mínima 25000 Horas; Preto (resistente a Agua);  Reator para Lampada Led; em Driver para Painel Plafon, Potencia de 12-24w; 100 a 240v;	377141	Unidade	50	
17	Luminaria de Emergência bivolt automática; Ip20; Recarregavel; Minimo de 30 Leds; Autonomia de No Minimo 6 Horas; Potencia de 2 a 3 W; Medindo Aproximadamente (200x60x26); Temperatura de Cor 6.000 a 7.000k (branca); Cabos, Plugues, Parafusos e Buchas.	399271	Unidade	100	
18	Chuveiro elétrico, quatro temperaturas, 6800w, tipo ducha, 220v.	441645	Unidade	54	
19	Torneira em metal cromado; de Liga de Metal; 1/4 de Volta; Bica Tipo Alta; Tipo Mesa; Com Encaixe de 1/2 Polegada; Bitola Da Saida de 1/2 Polegada	482763	Unidade	10	
20	Mangueira flexivel 1/2 POL x 40 cm	373765	Unidade	40	
21	Assento Sanitario, com tampa, Assento Em	617816	Unidade	60	
22	Polipropileno, cor branca; Sifao Extensível Universal; Flexível; Indicado Banheiros, Cozinhas, Lavanderias e Áreas externas em geral;	611898	Unidade	40	
23	Alicate Corte Diagonal; 6 Polegadas; Com Cabo Isolado 1000 V;	624133	Unidade	4	
24	Alicate Bico Meia Cana Reto; 6 Polegadas; Cabo Isolado 1.000 Volts;	359963	Unidade	4	
25	Alicate Universal; 8 Polegadas; Cabo Isolado 1.000 Volts;	445372	Unidade	4	
26	Torques em Aco Cromo-vanadio Forjada e Temperada; 10 polegada;	264068	Unidade	4	
27	Enxada; Em Aco Temperado Sae 1045	438645	Unidade	4	
28	Talhadeira; sextavada com proteror 300x250mm	613826	Unidade	4	
29	Regua para Construcao Civil; Em Aluminio; Medindo 3,00 m Comp. x 2" Larg. x 1" Esp.;	373514	Unidade	3	
30	Pa; Aco Especial; Nr 4, Com Cabo; de Bico	483247	Unidade	4	
31	Pa; Aco Especial; Nr 4, Com Cabo; Quadrada (vanga)	405532	Unidade	4	
32	Colher de Pedreiro; Em Aco Sae 5160; 9 pol; canto redondo;	441610	Unidade	4	
33	Desempenadeira Manual Corrugada pvc termoplastico 18x30 cm	436485	Unidade	15	
34	Desempenadeira; Em Aço, Tipo Lisa; Medindo (12 x 30)cm;	448856	Unidade	15	
35	Desempenadeira; Em Aço, Tipo dentada; Medindo (12 x 30)cm;	296200	Unidade	6	
36	Marreta; Em Aco Forjado e Temperado; Formato Oitavada; Com Cabo de Madeira; Min. 1Kg.	250562	Unidade	4	
37	Ponteiro 12"; Em Aco Especial Temperado, Com Suporte Plástico;	329304	Unidade	4	

38	Martelo; Tipo Unha, Em Aco Liga Especial; Medindo Aproximadamente 325mm;	400942	Unidade	4	
39	Chave inglesa 8 pol ajustável, em aço cromo vanadio.	602158	Unidade	4	
40	Carrinho de mão 65l; com uma roda frontal e apoio duplos traseiros;	623923	Unidade	2	
41	Lâmpada Led 40 w, E-27, bivolt, branco 6500K	454051	Unidade	80	
42	Lampada Tubular Led, t8, g13, 1200mm, 18w, bivolt, 4000k	600036	Unidade	60	
43	Parafuso para drywall (3,5 x 25 mm), auto- atarraxante, ponta agulha, cabeça Philips trombeta.	601294	Caixa 1000	10	
44	Passa fio 1/8, 20m, com alma de aço	379008	Unidade	1	
45	Manta Impermeabilização Aluminizada Largura: 90 CM.	454850	Rolo 10 m	15	
46	Selante de silicone, transparente para vedação.	478750	Tubo 280g	20	
47	Óculos de proteção, permite sobrepor em óculos de grau.	450515	Unidade	20	
48	Luva de vaqueta natural curtida ao cromo, forro em algodão, tamanho Grande.	615041	Unidade	60	
49	Kit ferramenta manuais, com no mínimo 186 itens	604418	Unidade	2	
50	Trena em Fita de Aco, Retratil, Com Gradacao Em Metros, Milimetros, Polegadas, Com Trava, medindo 10m.	429114	Unidade	10	
51	kit com 41 peças, Broca madeira, concreto e metal e pontas, para Parafusar, Fixar e Perfurar;	615305	Kit 41 peças	4	
52	Rolo de pintura lã 23cm cabo revestido em pvc	320067	Unidade	30	
53	Trincha 2 Pol	467559	Unidade	30	
54	Cabo eletrico de cobre 2.5 mm2, ROLO 100M PRETO	321108	Rolo 100m	5	
55	Cabo eletrico de cobre 2.5 mm2, ROLO 100M AZUL	428654	Rolo 100m	5	
56	Cabo eletrico de cobre 2.5 mm2, ROLO 100M VERMELHO	428657	Rolo 100m	5	
57	Cabo eletrico de cobre 2.5 mm2, ROLO 100M BRANCA	428656	Rolo 100m	5	
58	Cabo Elétrico Flexível PP - 4 vias 2,5MM 450/750V	622823	Rolo 100m	3	
59	Cabo Elétrico Flexível PP - 5 vias 2,5MM 450/750V	610840	Rolo 100m	2	
60	Terminal elétrico forquilha tipo garfo 2,5 mm	418878	100 Unidades	2	
61	Terminal elétrico forquilha tipo garfo 1,5 mm	344411	100 unidades	2	
62	Nivel de Mao; Medindo 30 cm, Com 03 Bolhas (horizontal, Vertical e Transversal), Com Regua Auxiliar	601642	Unidade	1	
63	Bucha com Parafuso tipo phillips 6mm	613896	caixa com 100 um	30	
64	Bucha com Parafuso tipo phillips 8mm	613897	caixa com 100 um	30	
65	Bucha com Parafuso tipo phillips 10mm	613895	caixa com 100 um	30	
66	Conjunto Completo Tomada Dupla 2p+t, 20a - 250v de embutir	403135	Unidade	30	
67	Conjunto Completo Tomada Dupla 2p+t, 10a - 250v de embutir	403134	Unidade	70	
68	Conjunto Completo Interruptor bipolar 10A - 250v de embutir	452735	Unidade	50	
69	Conjunto Completo Interruptor bipolar 3 seções 10A de embutir	452737	Unidade	50	

70	Conjunto completo elétrico, interruptor paralelo + tomada, 20a - 250 v	399545	Unidade	20		
71	Disco de Corte, Aço com alma de diamante, Diam. 4 3/8" (110mm), Furo 20mm, 13900rpm	438794	Unidade	15		
72	Disco de Corte,de Oxido de Aluminio Zincado,diametro 4.1/2" (115mm), Furo 22,23mm 13300 Rpm	456292	Unidade	250		
73	Disco para serra circular 185 mm 36 dentes	441414	Unidade	10		
74	Aditivo impermeabilizante para argamassa 18l	224655	Balde 18l	15		
75	Primer, ásfaltica, Base de água; 18l	616880	Balde 18l	30		
76	Tubo Cobre flexível soldavel- 1/2POL	265277	Metro	110		
77	Tubo Cobre flexível soldavel-1/4POL	288356	Metro	190		
78	Tubo Cobre flexível soldavel-3/8POL	265276	Metro	100		
79	Fita Borda Pvc, Branca, para mobiliário 22x0,45mm Rolo 50m	331827	Rolo 50m	13		
80	fita pvc branca para instalação de ar condicionado; largura: 10cm, espessura: 2mm; comprimento 10m.	475981	Rolo 10m	35		
81	Fita Adesiva-Silver Tape, 48MM X 50M	449828	Rolo 50m	8		
82	Chumbador tipo parabolt, diâmetro 1/2", comprimento 3 3/4 "	454311	Unidade	130		
83	Curva tipo longa 90° para esgoto, 150 mm	395309	Unidade	10		
84	Curva tipo longa 90° para esgoto, 100 mm	390470	Undiade	6		
85	Curva tipo longa 90° para esgoto, 3/4 25 mm	374260	Unidade	6		
86	Luva simples para esgoto, 150 mm	346193	Unidade	10		
87	Luva simples para esgoto, 100 mm	318685	Unidade	15		
88	Luva simples para esgoto, 25 mm	441849	Unidade	15		
89	Luva de Correr com Anel 25 mm	389652	Unidade	15		
90	Conexão TÊ 150 mm	441797	Unidade	5		
91	Tubo de esgoto 150 mm (6pol)	235327	Barra 6 metros	10		
92	Tubo de esgoto 100 mm (4pol)	481429	Barra 6 metros	5		
93	ADESIVO PARA TUBO PVC 75g	472187	Unidade	10		
94	Lixa oxido de aluminio grão 220	238453	Unidade	50		
95	Lixa oxido de aluminio grão 400	256426	Unidade	50		
96	Bomba de Vacuo; 5 CFM; Modelo Portatil; Motor Eletrico 1/3 Hp; 248w; Nipel de Succao de 1/4 e 3/8; Bivolt.	619107	Unidade	1		
VALOR TOTAL						R\$

CONTA BANCO DO BRASIL	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
	(Local e data).
	(Nome/assinatura do representante legal)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS